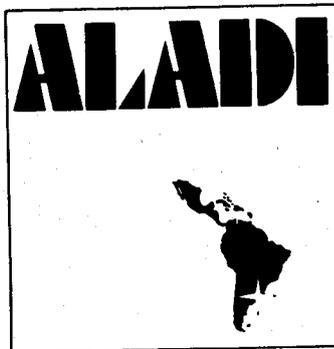


Conferencia de Evaluación y Convergencia



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

69

Quinto Período de Sessões Extraordinárias
11-30 de abril de 1983
Montevideu - Uruguai

PRIMEIRA SESSÃO PLENÁRIA

ALADI/C.EC/V-E/Primeira Sessão Plenária
(Inaugural)
11 de abril de 1983
Hora: 12h 30m às 12h 50m

ORDEM DO DIA

1. Abertura da Conferência.
2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/V-E/dc 2).
3. Eleição de autoridades.
4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/V-E/dc 1).
5. Estabelecimento do regime de trabalho da Conferência.

//

Presidem:

MORITZ EIRIS VILLEGAS e
JUAN JOSÉ REAL

Assistem: Rodolfo C. Santos, Emilio Ramón Pardo, Rodolfo Ignacio Rodríguez, Juan José Martínez e Luis García Tezanos Pinto (Argentina); Isaac Maidana Quisbert e Ana María Siles (Bolívia); Maury Gurgel Valente, Alfredo Teixeira Valladão, Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Flávio Roberto Bonzanini e Raymundo Santos Rocha Magno (Brasil); Jaime Paris Quevedo e Guillermo Franco Camacho (Colômbia); Juan Pablo González González, Guillermo Anguita Pinto e Francisco Tellería Ramírez (Chile); Eduardo Santos Alvite, José Alberto Peñaherrera Echeverría e Francisco Martínez Salazar (Equador); Adolfo Treviño Ordorica, Antonio León Zárate, Dora Rodríguez Romero e José Pedro Pereyra Hernández (México); Antonio Félix López Acosta, Amado Martínez Rojas e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); Luis Macchiavello Amorós, Hugo Claudio De Zela Martínez e Eduardo Gómez Sánchez (Peru); Juan José Real, Héctor Carlevaro Torres, Enrique Loedel Soca, Rossana Rubiños Velázquez, Carlos Clulow, Ricardo Nario e María Angélica Peña de Pérez (Uruguai); Moritz Eiris Villegas, Horacio Arteaga Acosta e Jenny Clauwaert González (Venezuela); Alejandrina Bermúdez de Coates (Honduras); Alberto Salem (OEA).

Secretário-Geral: JULIO CÉSAR SCHUPP.

Secretário-Geral Adjunto: FRANKLIN BUITRÓN AGUILAR.

PRESIDENTE (Moritz Eiris Villegas). Está aberta a sessão.

1. Abertura da Conferência.

PRESIDENTE (Moritz Eiris Villegas). Senhoras e senhores, já que tive a honra de presidir o Quarto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência, corresponde-me hoje, formalmente, declarar aberto este Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência.

Declaramos inaugurado esse Período.

//

//

2. Aprovação do Regulamento para o presente Período de Sessões (ALADI/C.EC/V-E/dc 2).

PRESIDENTE (Moritz Eiris Villegas). Em consideração o documento em apreço.

Não havendo observações, submeto a votação o projeto.

Os Senhores Delegados que estejam pela afirmativa, tenham a gentileza de indicá-lo com o sinal de costume.

Vota-se: Unanimidade.

Em consequência, APROVA-SE a seguinte

"RESOLUÇÃO 10 (V-E)

A CONFERÊNCIA de AVALIAÇÃO e CONVERGÊNCIA,

TENDO EM VISTA O inciso i) do artigo 33 do Tratado de Montevidéu 1980,

RESOLVE:

Aprovar o seguinte

REGULAMENTO DO QUINTO PERÍODO DE SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CONVERGÊNCIA

CAPÍTULO I

Composição

PRIMEIRO.- A Conferência estará constituída por Plenipotenciários dos países-membros e as Delegações à mesma serão integradas por esses Plenipotenciários e os demais Delegados que tiverem sido acreditados pelos respectivos Governos.

SEGUNDO.- Cada Delegação terá um Presidente. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Delegação será representado pelo membro de sua Delegação por ele indicado. As Delegações poderão estar representadas, tanto nas sessões plenárias como nas das comissões, por qualquer um dos seus membros.

TERCEIRO.- A apresentação dos plenos poderes, dos quais deverão estar investidos o Presidente de cada Delegação e os membros da mesma que os respectivos Governos estimarem conveniente, sujeitar-se-á às seguintes normas:

//

- a) Os plenos poderes deverão constar por escrito e ser dirigidos a uma autoridade competente da Associação e a Secretaria-Geral será depositária dos mesmos; e
- b) Os Governos dos países-membros poderão notificar a outorga de plenos poderes mediante comunicação telegráfica ou radiotelegráfica dirigida à Secretaria-Geral. Neste caso se entenderá que foram estendidos em boa e devida forma quando a Representação Permanente do país que fez a comunicação notificar por escrito à Presidência da Conferência a confirmação correspondente.

QUARTO.- O Secretário-Geral e os Secretários-Gerais Adjuntos da Associação participarão das deliberações da Conferência, com voz porém sem voto.

QUINTO.- Poderão assistir como observadores às sessões plenárias da Conferência os Representantes dos países e dos organismos internacionais especializados que para esse evento tiverem sido convidados.

Convidados pelo Presidente, poderão fazer uso da palavra sobre temas específicos de sua competência.

CAPÍTULO 11

Autoridades

SEXTO.- A Conferência terá um Presidente e dois Vice-Presidentes, eleitos entre os Presidentes das Delegações na Primeira Sessão Plenária.

Enquanto não forem eleitas as autoridades, exercerão interinamente suas funções os Presidentes das Delegações por ordem alfabética de países.

SÉTIMO.- São atribuições do Presidente:

- a) Presidir, abrir e encerrar as sessões plenárias da Conferência;
- b) Instalar as comissões da Conferência;
- c) Dirigir os debates e submeter a consideração os assuntos, conforme estiverem inscritos na ordem do dia;
- d) Tomar as medidas necessárias para manter a ordem e fazer cumprir o Regulamento;
- e) Conceder o uso da palavra aos participantes na ordem em que o tiverem solicitado;
- f) Chamar a votação e anunciar o resultado; e
- g) As demais atribuições que estabelece o Regulamento.

OITAVO.- Se o Presidente não assistir a uma sessão ou se ausentar no curso da mesma, ocupará a Presidência um dos Vice-Presidentes. Se o Presidente deixar igualmente de assistir a outra sessão, presidirá o outro Vice-Presidente, alternando ambos sucessivamente, na ordem alfabética dos países. No caso em que o Presidente e os Vice-Presidentes não possam assistir às sessões, exercerão a Presidência interina os demais Chefes de Delegação, por ordem alfabética de países.

//

//

NONO.- Nas sessões plenárias é incompatível o exercício simultâneo das funções da Presidência da Conferência com as de Delegado. Caso o Presidente da Conferência desejar atuar como Delegado deverá ser substituído naquelas funções na forma estabelecida no artigo oitavo.

CAPÍTULO III

Serviço de Secretaria

DEZ.- A Secretaria-Geral da Associação prestará os serviços de Secretaria da Conferência.

Em tal caráter deverá:

- a) Comunicar a ordem do dia das sessões;
- b) Distribuir a documentação correspondente aos temas que forem submetidos à consideração da Conferência;
- c) Responder a correspondência oficial dirigida à Conferência, de acordo com as diretrizes do Presidente nos casos que corresponder;
- d) Assistir o Presidente durante o desenvolvimento das sessões;
- e) Confeccionar as atas das sessões da Conferência, submetê-las a consideração e preparar a versão definitiva, uma vez aprovadas;
- f) Certificar a autenticidade das atas e documentos resultantes das sessões da Conferência, mediante a assinatura do Secretário-Geral ou do funcionário que este designar; e
- g) Exercer as demais funções que a Conferência lhe atribuir.

CAPÍTULO IV

Comissões

ONZE.- Haverá uma Comissão de Coordenação, uma Comissão de Credenciais e as demais comissões de trabalho que a Conferência considerar necessárias.

DOZE.- A Comissão de Coordenação será constituída pelos Presidentes das Delegações ou por quem exercer suas funções, e será seu secretário o Secretário-Geral ou quem ele designar.

TREZE.- A Comissão de Coordenação coordenará os trabalhos da Conferência e procurará harmonizar os pontos de vista das diversas Delegações e resolver os assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente da Conferência, pelos presidentes de comissões e pelas Delegações. Outrossim, estabelecerá a ordem segundo a qual serão examinados, pela Conferência, os temas da agenda.

QUATORZE.- A Comissão de Credenciais será integrada pelos Presidente e Vice-Presidentes da Conferência. Examinará os plenos poderes e as credenciais dos membros das Delegações, submetendo à Conferência sua correspondente informação.

//

QUINZE.- As demais comissões de trabalho serão integradas por membros de todas as Delegações. Terão como função o estudo dos temas da agenda que lhes tiverem sido atribuídos pela Conferência e a apresentação dos respectivos relatórios e projetos.

CAPÍTULO V

Agenda

DEZESSEIS.- A agenda será aprovada na Primeira Sessão Plenária, e não poderão ser introduzidos temas alheios aos que motivaram a convocatória.

A agenda será aprovada com o voto afirmativo de pelo menos dois terços dos países-membros.

CAPÍTULO VI

Sessões

DEZESSETE.- A Conferência celebrará sessões plenárias e sessões de comissão.

DEZOITO.- As sessões plenárias serão públicas, salvo disposição em contrário da Conferência, e as convocará o Presidente da mesma, a pedido de qualquer Delegação ou do Secretário-Geral.

DEZENOVE.- Durante a discussão de um assunto, qualquer Delegado poderá propor moções de ordem, e em tal caso o Presidente decidirá imediatamente se a moção proposta é ou não procedente. Em caso de apelação desta decisão, o Presidente submeterá imediatamente o caso à Conferência.

VINTE.- As sessões das comissões serão privadas, podendo assistir a elas somente membros das Delegações dos países, o Secretário-Geral ou quem for por ele designado, os Secretários-Gerais Adjuntos e os integrantes da Secretaria designados para esses fins. As convocatórias das comissões serão feitas por seus Presidentes, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Delegação.

CAPÍTULO VII

Quorum e votação

VINTE E UM.- A Conferência celebrará sessões e adotará suas decisões de conformidade com os artigos 34 e 43 do Tratado.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

Qualquer Delegação poderá solicitar que uma votação seja nominal.

//

//

As manifestações que os Delegados desejarem fazer sobre seu voto somente poderão efetuar-se uma vez concluída a votação.

VINTE E DOIS.- Para que haja sessão de comissão requer-se a presença dos dois terços das Delegações que a integram.

VINTE E TRÊS.- Cada Delegação tem direito a um voto.

Para os efeitos da votação nominal no início da Primeira Sessão Plenária, e como questão prévia, a Conferência estabelecerá por sorteio a ordem em que as diferentes Delegações expressarão seu voto durante esse período.

As Delegações emitirão seu voto pela afirmativa, pela negativa ou pela abstenção, expressando claramente sua posição.

VINTE E QUATRO.- Nas sessões plenárias, por solicitação de qualquer Delegado, submeter-se-á a votação, por partes, qualquer moção ou projeto de resolução. Caso se proceder dessa forma, o texto resultante das votações parciais será votado posteriormente em conjunto.

VINTE E CINCO.- Quando uma emenda modificar uma proposta, ou lhe acrescentar ou suprir conceitos, votar-se-á em primeiro lugar a emenda e votar-se-á depois o texto original ou o resultante da introdução da emenda, se esta tiver sido aprovada.

VINTE E SEIS.- Quando se apresentarem duas ou mais emendas a uma proposta, votar-se-á primeiro a que se afaste mais, quanto ao fundo, da proposta original. No caso da não aprovação dessa emenda, votar-se-á a continuação a emenda que de pois daquela mais se distanciar da proposta original, e assim sucessivamente, até que se tenha votado sobre todas as emendas apresentadas.

CAPÍTULO VIII

Atas e documentos

VINTE E SETE.- Serão lavradas atas das sessões plenárias e serão feitas minutas das sessões das comissões.

VINTE E OITO.- As atas das sessões plenárias reproduzirão fielmente os debates. No que diz respeito às comissões, as minutas resumirão os debates e incluirão as conclusões a que se tiver chegado. Por decisão da Conferência ou das comissões, e quando os assuntos tratados o requererem, tomar-se-á versão taquigráfica de determinadas sessões.

A ordem do dia e os documentos que deverão ser submetidos às sessões plenárias serão distribuídos às Delegações, pelo menos, com 24 horas de antecipação à sessão correspondente ou em um prazo menor que decida a Presidência da Conferência.

VINTE E NOVE.- A ata final da Conferência recolherá os resultados alcançados pela mesma. Esse instrumento será redigido em castelhano e em português e subscrito pelos Plenipotenciários dos países-membros, sendo ambos textos oficiais e igualmente válidos. A Secretaria-Geral enviará cópia certificada da ata final a cada uma das Representações Permanentes dos países-membros.

//

TRINTA.- A Secretaria-Geral será a depositária de todos os instrumentos subscritos na Conferência.

CAPÍTULO IX

Idiomas oficiais

TRINTA E UM.- São idiomas oficiais da Conferência o castelhano e o português."

3. Eleição de autoridades.

PRESIDENTE (Moritz Eiris Villegas). Ofereço a palavra.

Delegação do PERU (Luis Macchiavello Amorós). A Delegação do Peru tem a honra de propor para a Presidência deste Período de Sessões o senhor Chefe da Delegação do Uruguai e para as Vice-Presidências os senhores Chefes das Delegações da Argentina e do Equador.

Delegação da COLÔMBIA (Jaime Paris Quevedo). Desejamos apoiar a proposta da Delegação do Peru.

PRESIDENTE (Moritz Eiris Villegas). Sugiro que essa designação seja feita por aclamação.

- Aplausos.

PRESIDENTE (Moritz Eiris Villegas). Convido o senhor Chefe da Delegação do Uruguai, Embaixador Juan José Real, para ocupar a Presidência deste Quinto Período de Sessões Extraordinárias.

- Ocupa a Presidência o senhor Delegado do Uruguai, Embaixador Juan José Real.

PRESIDENTE (Juan José Real). Prosseguindo com a ordem do dia estabelecida para esta sessão inaugural, corresponderia pôr em consideração o seguinte ponto.

4. Aprovação da agenda provisória (ALADI/C.EC/V-E/dc 1).

PRESIDENTE (Juan José Real). Em consideração.

Se não houver observações, consideraremos como aprovada a agenda.

Em consequência, APROVA-SE a seguinte agenda:

1. Aprovação do Regulamento da Conferência.
2. Eleição de autoridades.

//

3. Aprovação da agenda.
4. Realizar a apreciação multilateral prevista nos artigos terceiro e sexto da Resolução 1 do Conselho.
5. Propiciar a negociação e introdução, por parte dos países-membros, de ajustes nos acordos de renegociação das preferências outorgadas no período do 1962/1980.
6. Formalizar os acordos de renegociação das preferências outorgadas no período do 1962/1980 e suas modificações ou ajustamentos e estabelecer os procedimentos para a consideração e solução das situações particulares que puderem ficar pendentes.
7. Subscrição dos acordos de alcance regional que registrem as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

PRESIDENTE (Juan José Real). Procederemos ao sorteio habitual para determinar a ordem de votação nominal caso tenhamos que aprovar alguma resolução através desse procedimento.

- Procede-se ao sorteio por parte da Secretaria. O resultado do sorteio é o seguinte: México, Equador, Argentina, Chile, Peru, Brasil, Bolívia, Venezuela, Uruguai, Paraguai e Colômbia.

5. Estabelecimento do regime de trabalho da Conferência.

PRESIDENTE (Juan José Real). A esse respeito, em reunião privada de Chefes de Delegação e antes de dar começo a esta reunião, tinha-se falado sobre a possibilidade de manter contatos informais entre as Delegações durante esta semana na medida em que chegavam a Montevidéu representantes de algumas outras Delegações e, oportunamente, teríamos uma reunião da Comissão de Coordenação. Poderíamos tomar essa determinação, sem prejuízo de fazer notar, por parte da Presidência, que talvez fosse conveniente que durante o transcurso desta semana pudéssemos realizar uma reunião de Chefes de Delegação como as que habitualmente realizamos para vermos um pouco onde nos encontramos e em que ponto se encontram os diferentes trabalhos da Conferência.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Antes de mais nada desejava felicitar o senhor Presidente pela designação de que foi objeto, assim como os demais membros da Mesa.

Por outro lado, queria perguntar se já estão representadas as onze Partes Contratantes nesta Conferência.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. De acordo com o regulamento da Conferência, teria que reunir-se a Comissão de Credenciais para examinar as credenciais e os plenos poderes. A esse respeito permito-me chamar a atenção dos senhores Delegados a fim de que nos façam chegar os plenos poderes que ainda não tiverem sido apresentados.

//

//

PRESIDENTE (Juan José Real). Suponho que esta resposta não completa muito a informação que queria o senhor Delegado do Brasil, mas nos dá uma idéia da situação atual.

Delegação do BRASIL (Maury Gurgel Valente). Senhor Presidente, apenas queria saber, se não estão todos na reunião informal, quantos Chefes de Delegação estarão na reunião formal.

PRESIDENTE (Juan José Real). Se não houver outros comentários, deixaremos assim entendido e teremos durante a semana alguma reunião para contatos de Chefes de Delegação.

Seria também intenção da Presidência poder contar com a assistência da Mesa, ou seja, as Delegações da Argentina e do Equador, junto com a Secretaria, para converter-nos em um ponto de contato e de referência para todas as demais Delegações a fim de que exista um elemento motor funcionando durante os dias em que não tenhamos sessões formais ou informais.

Dito isso, somente me resta agradecer-lhes a designação de que fui objeto, o que aceito com muito reconhecimento, tanto nos aspectos funcional e pessoal como em nome de minha Representação.

Se não houver outra intervenção, daremos por finalizado este Plenário e inaugurados os trabalhos da Conferência.

Encerra-se a sessão.